



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA P.11 - FONE: (0**42) 646-1122 - FAX: (0**42) 646-1172

LEI Nº 994

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar Auxílio Financeiro à Associação de Apoio à Terceira Idade e dá outras providências.

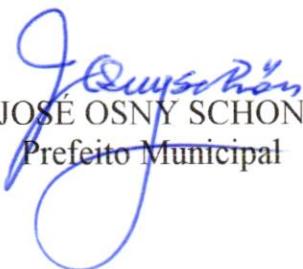
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar Auxílio Financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE, inscrita no CGC/MF sob nº 81644759/0001-09, com sede nesta cidade, valor a ser liberado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, a partir de março/2001, mediante apresentação do plano de aplicação.

Art. 2º. A beneficiária do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas anuais à Municipalidade, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de abril de 2001.


JOSE OSNY SCHON
Prefeito Municipal